

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 010-2026/COGES/GOMAT/GIAFI/STU-REC

**COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE GESTÃO DE
ESTOQUE - COGES**

**COMPANHIA BRASILEIRA
DE TRENS URBANOS**



TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 010-2026/COGES/GOMAT/GIAFI/STU-REC

1. **OBJETO**

1.1. O objeto deste termo de referência é a AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA, ESPAÇADOR DE CERÂMICA, MASSA PLÁSTICA E REVESTIMENTO CERÂMICO para reparos nas dependências do Setor de Transporte, especificamente nas Salas dos Motoristas e na Sala Geral Terceirizada da Limpeza localizadas na sede do Sistema de Trens Urbanos de Recife – STU-REC, Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

2. **CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O material pretendido nesta contratação possui características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais do mercado, razão pela qual podem ser caracterizados como BEM COMUM, conforme os termos do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2020.

3. **IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição de argamassa, espaçador de cerâmica, massa plástica, rejunte e revestimento cerâmico visa atender à necessidade de reparos nas dependências do Setor de Transporte, especificamente nas Salas dos Motoristas e na Sala Geral Terceirizada da Limpeza, conforme relatado no Despacho nº 087-2026/COAPO/GIAFI/STU-REC.

3.2. De acordo com a COACO, os ambientes apresentam avançado estado de deterioração, com forte presença de mofo nas paredes, portas danificadas e pisos avariados, configurando situação inadequada para permanência de empregados, terceirizados e demais colaboradores que utilizam os espaços. Tais condições comprometem a salubridade do ambiente de trabalho, podendo ocasionar problemas respiratórios, desconforto ocupacional, riscos à integridade física e prejuízo à continuidade das atividades administrativas e operacionais de apoio.

3.3. A aquisição dos materiais indicados é necessária para recomposição dos acabamentos das áreas afetadas, permitindo a recuperação das superfícies, melhoria das condições de higiene, segurança e conservação predial. O revestimento cerâmico será utilizado na recomposição e proteção das áreas deterioradas; a argamassa será empregada para o assentamento adequado das placas cerâmicas; e o rejunte será aplicado no acabamento entre as peças, garantindo vedação, durabilidade, proteção contra umidade e melhor padrão sanitário ao ambiente.

3.4. A intervenção possui caráter essencial, uma vez que a manutenção das condições atuais pode agravar a degradação estrutural e sanitária dos ambientes, ampliando os custos futuros de recuperação e expondo



trabalhadores a riscos evitáveis. Além disso, os reparos contribuem para a preservação do patrimônio da CBTU/STU-REC e para a manutenção de condições dignas e seguras de trabalho, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade, segurança ocupacional e boa gestão dos recursos públicos.

- 3.5. Diante do exposto faz-se necessária a **AQUISIÇÃO** dos materiais, na modalidade de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, conforme art. 204, inciso II (*para outros serviços e compras de valor até R\$ 73.167,78* (setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303, de 2016 e neste RILC/CBTU, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*) do RILC CBTU e Lei 13.303/2016.

* Valor atualizado de acordo com a Resolução do Diretor-Presidente N° 041-2026 de 02 de fevereiro de 2026

4. **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

4.1. Os itens abaixo compõem grupo (lote) único.

Item	Cód Prot	Descrição	Unid	Qtde
01	003999	ARGAMASSA COLANTE FLEXIVEL, TIPO AC-II, PARA REVESTIMENTO CERAMICO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM EM SACO DE 20Kg.	Unid.	60
02	004038	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS, IMPERMEAVEL E DECORATIVA NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM SACO DE 1KG.	Unid.	30
03	015337	MASSA PLÁSTICA (OU COLA PLÁSTICA), TIPO BRAK SOLDA, EMBALAGEM EM LATA DE 500 GRAMAS. COM CATALISADOR INCLUSO.	Unid.	2
04	020912	CERÂMICA TIPO A, DIMENSÃO 46CM X 46CM, NA COR BRANCA	m²	212
05	020913	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Unid.	4

5. **RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e na proposta aceita pela CBTU, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, bem como os certificados de garantia dos equipamentos.



- 5.1.3. A carga, transporte e descarga nos locais indicados pela CBTU são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. Efetuar a entrega de toda documentação comprobatória de originalidade, certidões, laudos, manuais técnicos, softwares, registro de calibração e rastreabilidade dos equipamentos, quando solicitado pelo Gestor do instrumento contratual e/ou em conjunto da entrega do objeto, quando for o caso.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).
- 5.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919.
- 5.1.8. O prazo mínimo que trata o item anterior é válido para prazos de execução maiores que 30 (trinta) dias. Para os demais casos comunicar de imediato a ocorrência.
- 5.1.9. Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.
- 5.1.10. Fornecer o objeto desta contratação dentro dos melhores padrões de qualidade, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência e os normativos aplicados à fabricação do objeto deste Contrato.
- 5.1.11. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernentes ao fornecimento do objeto.
- 5.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução do objeto contratado.
- 5.1.13. Fornecer, se solicitado pela fiscalização, Laudos Técnicos e/ou Relatórios com resultados de testes realizados durante e após a fabricação dos equipamentos/materiais que são objeto deste Contrato.
- 5.1.14. Iniciar o fornecimento dos objetos deste termo de referência após recebimento da Ordem de Execução ou Nota de empenho (quando for o caso).
- 5.1.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços descritos na proposta de preços. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.
- 5.1.16. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 5.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto



deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 5.1.18. Durante toda a execução do contrato a CONTRATADA se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e disponíveis no sítio da CBTU na Internet (<https://www.cbtu.gov.br>);
- 5.1.19. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do contrato:
- a) Código de ética:
<https://www.cbtu.gov.br/images/home/acbtu/codigodeeticacbtu190918.pdf>;
 - b) Código de conduta e integridade:
https://www.cbtu.gov.br/images/gagov/codigo_de_conduta_e_integridade.pdf
 - c) Política de transações com partes relacionadas:
https://www.cbtu.gov.br/images/gagov/politica_de_transacoes_com_partes_rela
- 5.1.20. Deverão constar na proposta de preços apresentada todas as taxas, impostos e tributos que poderão fazer parte do preço final do objeto desta contratação.
- 5.1.21. Deve ser respeitada pela CONTRATADA toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando da fabricação, manuseio e transporte do material objeto desta contratação.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 5.2.5. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança de endereço de entrega, por exemplo.
- 5.2.6. Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas ao fornecimento do objeto, no



prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

- 5.2.7. Facilitar à CONTRATADA o ingresso em suas dependências, conforme se fizer necessário, quando da entrega dos materiais.
- 5.2.8. Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seus quadros para servirem de elemento de ligação e fiscalização com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objetivo deste instrumento.
- 5.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

- 6.1. **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua São José, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-570).
- 6.2. **Horário para recebimento:** A entrega poderá ser feita no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja de interesse da CONTRATADA, poderá ser feito contato prévio através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919 para agendamento da entrega.
- 6.3. **Das condições do material:** Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação à empresa.
- 6.4. **Inspeção do material:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos serem avaliados pelo fiscal do contrato para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até 03 (três) dias úteis. Após avaliação, o gestor do contrato deverá se manifestar acerca do recebimento definitivo ou não, ratificando o ato do fiscal.
- 6.5. **Das imperfeições do material:** Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte das Coordenadorias COARM e COOFI, sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).
- 6.6. **Do acondicionamento do material:** O material entregue deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o



menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, III, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Devem ser respeitadas toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade. A contratada deverá seguir os critérios conforme instrução normativa 01, art.6, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e o decreto 7746/2012, art.4.
- 7.2. **O revestimento cerâmico deverá OBRIGATORIAMENTE ter dimensões mínimas de 46cm por 46cm, classificação na categoria A (tipo A), conforme ABNT NBR 13818. A proposta que apresentar material com padrão de qualidade diferente do descrito neste item, ensejará a desclassificação do proponente.**

8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A contratação seguirá conforme cronograma físico-financeiro abaixo:

Prazos / Tipo de Evento	Emissão e Assinaturas do:	10 dias após as assinaturas do Ordem de Execução/Nota de Empenho	Até 30 dias após recebimento definitivo do material (atesto do gestor e fiscal)		Encerramento do instrumento contratual
Físico	1.Instrumento contratual;	Entrega do Material		Vencimento do instrumento contratual	
Financeiro			Pagamento referente ao instrumento contratual		

- 8.2. A contratação está prevista no Plano de Ação 2026, PI: R1.GP.GRA.01, Natureza de Despesa (ND): 3.339030.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da gestão e fiscalização no documento de cobrança, cuja emissão depende do recebimento definitivo do material.
- 9.2. As demais condições de pagamento observarão o disposto no instrumento contratual.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A presente contratação será **EXCLUSIVA** à Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.
- 10.2. A presente **AQUISIÇÃO** não é aberta a cooperativas e consórcios.
- 10.3. É vedada a subcontratação do objeto, admitindo-se, no entanto, a subcontratação para serviços acessórios, tais como: carga, descarga, transporte, empilhamento,



etc.

10.4. O orçamento é sigiloso.

10.5. Não serão aceitos valores individuais, subtotais e total geral acima dos respectivos valores esperados para a contratação/aquisição.

11. **CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Para a forma de contratação deste processo, **dispensa de licitação eletrônica**, será escolhida a proposta com menor valor global.

11.2. A PROPONENTE que não esteja localizada no Estado de entrega do objeto deverá observar o recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS ANTECIPADO que se aplica às mercadorias vindas de outros Estados (quando for o caso).

11.2.1. Considerando a baixa da Inscrição Estadual da CBTU Recife e sua consequente condição de não contribuinte de ICMS, a CBTU Recife encontra-se desobrigada do pagamento do Diferencial de Alíquota do ICMS (DIFAL) nas aquisições de mercadorias ou bens para ativo imobilizado oriundos de outras unidades da Federação.

11.2.2. A isenção deverá ser considerada na formação de preços das propostas para este objeto caso sejam sujeitos ao ICMS, sendo vedada qualquer cobrança indevida relacionada ao DIFAL nos fornecimentos a serem contratados.

12. **FORMA DE FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. A execução da futura contratação advinda deste procedimento administrativo (Dispensa de Licitação) será feita em parcela única.

13. **DAS GARANTIAS**

13.1. **GARANTIA DOS MATERIAIS**

13.1.1. Os materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia técnica de 1 (um) ano, contado a partir do aceite pela CBTU-STU/REC.

14. **CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. A proposta de preços apresentada poderá ser reajustada, desde que seja observada a periodicidade anual, aplicando-se a fórmula a seguir:

$$R = P_0 \frac{[(I - I_0)]}{I_0}$$

sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

P₀ = Valor da medição a ser reajustada;

I = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) na época do reajuste;

I₀ = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no início da vigência do contrato.

Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

14.2. O reajuste obedecerá ao disposto na Minuta do Contrato e os critérios para a



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Devido à baixa complexidade do fornecimento, está dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos comprobatórios de qualificação técnica.

16. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, tendo início o prazo de entrega dos materiais imediatamente após a assinatura da OEX – Ordem de Execução ou Nota de Empenho, pela CBTU/STU-REC.

16.2. O prazo previsto poderá ser suspenso em virtude de casos fortuitos ou de força maior. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE por escrito, a qual, se aceitar suas razões, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurem os motivos relevantes invocados e aceitos, atribuindo-se ao contrato, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão.

17. **AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO**

17.1. Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito por parte do licitante vencedor / futuro contratado.

18. **PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A CBTU nomeará gestores e fiscais técnicos e setoriais do contrato, os quais deverão obedecer ao que está estabelecido na Seção III, Capítulo I, Título IV do RILC (“GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS”).

18.2. DOS GESTORES

18.3. Responder pelo controle e acompanhamento, observando os aspectos físicos e financeiros, do serviço e/ou do fornecimento para o qual foi designado, reportando-se ao chefe do órgão estrutural no qual está lotado com vistas a receber a orientação técnica para seu adequado desempenho.

18.4. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.

18.5. Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição.

18.6. Coordenar e orientar a atuação do Fiscal do Instrumento Contratual.

18.7. Coordenar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no Instrumento Contratual.

18.8. Aprovar e encaminhar ao Centro de Gestão, os documentos de cobrança apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:

18.9. Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, etc.) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

recebimentos com suas respectivas memórias de cálculo, atestados pelo Fiscal;

- 18.10. Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de sua aplicação;
- 18.11. Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente.
- 18.12. Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica, própria ou de terceiros, que apoiará o Fiscal do Instrumento Contratual no exercício de suas atribuições.
- 18.13. Encaminhar ao órgão estrutural a solicitação da CONTRATADA de emissão de Atestado de execução.
- 18.14. Formalizar ao chefe do órgão estrutural ao qual está subordinado, ou ao qual o contratado está vinculado, em tempo hábil antes do vencimento do Instrumento Contratual, evidenciando a necessidade de aditamento do mesmo ou de deflagração de novo processo licitatório.
- 18.15. DOS FISCAIS
- 18.16. Responder pela fiel execução do Instrumento Contratual, inclusive quanto a sua qualidade e exatidão, em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e os fornecimentos.
- 18.17. Justificar, nos aspectos técnicos, ao órgão estrutural de sua lotação, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a posteriormente ao Gestor.
- 18.18. Prover o Sistema de Informações Gerenciais dos dados de realização física e demais informações de aspecto técnico, relativos ao andamento do Instrumento Contratual.
- 18.19. Acompanhar o desenvolvimento do escopo contratual.
- 18.20. Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela CONTRATADA.
19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 19.1. As sanções administrativas a serem impostas, em caso de descumprimentos de obrigações da CONTRATADA, serão estabelecidas em instrumento contratual, cuja minuta está em anexo.
 - 19.2. Conforme disposto na seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.
20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - 20.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
 - 20.2. A CBTU e a CONTRATADA são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
 - 20.3. A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, no que couber; e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, disponível em: https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc_cbtu_2020.pdf.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 20.4. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, prevalecerão as disposições legais vigentes.
- 20.5. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.
- 20.6. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução do objeto contratado serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei no 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.
- 20.8. As demais formalidades inerentes à execução dos materiais contratados deverão estar em conformidade com a minuta do Instrumento Contratual.
- 20.9. A contratada deverá fornecer à CONTRATANTE, em meio digital, a Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico (FISPQ) dos produtos.

ANEXOS

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Os itens referenciados acima devem compor o edital, devendo as questões de ordem contratual ser garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTe e áreas afins.

Elaborado por:

RAFAEL CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador Operacional – Gestão de Estoques - COGES
GOMAT/GIAFI/STUREC

Autorizado por:

CLÁUDIA REGINA CRUZ DE ALMEIDA LIMA
Gerente Regional – Administração e Finanças – GIAFI
GIAFI/STUREC